



AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0001887-17.2017.8.16.0094

MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO LARISSA LTDA., representada pela administradora judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.** (“Administradora” ou “Administradora Judicial”), nomeada no processo acima citado, de recuperação judicial convolado em falência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, manifestar-se nos termos em que segue.

I. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO ACOSTADO EM MOV. 2954

Inicialmente o Sr. Perito realizou a avaliação dos bens que estão depositados sob guarda da arrematante **BMG FOODS EXPORTAÇÃO LTDA.**, com as seguintes descrições e valores:

BEM	Valor para Alienação	Valor para Locação (mensal)	Observação
FORD/CARGO 2428 CNL, placas AUH-8739	R\$ 146.200,00	R\$ 3.318,74/mês	
SR/RANDON SR CO, placas APB-8717	R\$ 14.200,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
CONTAINER	R\$ 11.300,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
SCANIA/P 310 B8X2, placas FEV-6519	R\$ 136.650,00	R\$ 3.101,96/mês	
TRATOR VALTRA BL88	R\$ 77.200,00	R\$ 1.752,44/mês	
REB/RANDON SR FC FR	R\$ 16.200,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
ÔNIBUS M.BENZ/OF 1315, placas BXA-4238	R\$ 6.300,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação





			que inviabiliza a locação
SR/RECRUSUL SRFM, placas AEE-0387	R\$ 5.400,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
CAMINHÃO M. BENZ 1113, placas BWY-4693	R\$ 5.300,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
SUCATA CAMINHÃO VW 12.140	R\$ 1.200,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
SUCATA REBOQUE SILO	R\$ 1.200,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
CAMINHÃO VW 12.140, placas CIK-5957	R\$ 25.700,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
CAMINHÃO VW/6.90, placas BSH-6046	R\$ 9.400,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
CAMINHÃO VW/35.300, placas BPB-5358	R\$ 14.900,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
REBOQUE TRUCK COM TANQUE	R\$ 8.900,00	R\$ 202,03/mês	
TRATOR NEW HOLLAND TL95E	R\$ 75.600,00	R\$ 1.716,12/mês	
ROÇADEIRA ROTTER 150TD	R\$ 1.800,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
VW FUSCA 1300 L, placas CDU-1978	R\$ 1.400,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
GM OPALA, placas BIG-8614	R\$ 7.100,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
SUCATA Triciclo Caçamba	R\$ 200,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
TRATOR CBT 824	R\$ 1.100,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
TRATOR NEW HOLLAND TM 7010.	R\$ 74.900,00	R\$ 1.700,23/mês	
CAMINHÃO VOLVO FH440 6x2t, placas ASN-5002	R\$ 127.800,00	R\$ 2.901,06/mês	
TRATOR CBT 2105	R\$ 850,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
CAMINHÃO M. BENZ AXOR, placas DSG-2633	R\$ 94.000,00	R\$ 2.133,80/mês	
SR/RANDON SR FG, placas AOS-8369	R\$ 16.200,00	R\$ 367,74/mês	
REB/GOTTI, placas BWK-1758	R\$ 2.700,00	sem valor	Veiculo com estado de conservação que inviabiliza a locação
TOTAL	R\$ 883.700,00		

Acerca da avaliação realizada sobre os bens, a MASSA FALIDA nada tem a opor, concordando integralmente com os valores de alienação.

Por outro lado, a MASSA FALIDA concorda com o arrendamento dos bens à BMG FOODS EXPORTAÇÃO LTDA., pelos valores propostos por ela no mov. 2586.1, no importe de R\$ 10.000,00 mensais, até que os bens sejam passíveis de serem leiloados.

A esse respeito, necessárias algumas considerações.





De início, o leiloeiro consignou que alguns bens estão em estado de sucata, de modo que não serviriam à locação. Em relação aos bens que podem ser locados, estimou o valor da locação em R\$ 17.194,12 (dezesete mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos), o que equivale a 2% do valor da avaliação individualizada.

O valor de 2% pode ser revisto para possibilitar a locação. A uma, porque em casos de locação de bens imóveis, que sofrem menor depreciação que bens móveis, o percentual de locação varia entre 0,6% e 1% do valor do bem. Ora, se a locação de bens imóveis pode se dar em percentual de 1%, em casos de avaliação de bem móvel também o valor pode ser reduzido.

A duas, porque os bens móveis sofrem depreciação também pela falta de uso, questão que seria superada com o arrendamento de tais bens para a proponente.

A três porque, caso os bens não sejam locados, a BMG já consignou que não possui interesse em tê-los sob sua guarda, razão pela qual a MASSA FALIDA deverá buscar local para o depósito dos bens, o que certamente acarretará em custo mensal extra, ou seja, ao invés de obter receita, a MASSA FALIDA suportará despesas.

Por esses motivos, ainda que o valor apresentado pelo Sr. Avaliador seja de R\$ 17.000,00 aproximadamente, é vantajoso à MASSA FALIDA e, portanto, à universalidade de credores, aceitar o arrendamento dos bens pelo valor de R\$ 10.000,00 até que seja definitiva a questão acerca da destinação de tais bens.

Recorde-se que os bens não integram o patrimônio da MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO LARISSA, e foram arrecadados por força da decisão que estendeu os efeitos da Falência à sua proprietária original,





TRANSPORTADORA 3P LTDA., nos autos sob nº 0001829-43.2019.8.16.0094. Neste contexto, admite-se a possibilidade de ser deferido o arrendamento de forma provisória, desde que os valores correspondentes sejam depositados integralmente nos referidos autos, à disposição do Juízo, a fim de aguardar decisão sobre a destinação adequada.

Diante do exposto, opina essa administradora judicial pela possibilidade de os bens serem arrendados pelo valor proposto pela BMG, desde que seja ressalvado que: **i)** o arrendamento é provisório e findará caso sobrevenha decisão judicial de outra destinação sobre os bens; **ii)** os custos de conservação devem correr por conta da arrendante, que ficará responsável pela manutenção dos bens e pela entrega deles no estado em que os recebeu; **iii)** as parcelas devem ser depositadas em juízo.

II. DOS BENS DEPOSITADOS SOB GUARDA DE LEILOEIRO NOMEADO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

Outrossim, outros bens foram alvo de penhora em autos trabalhistas em que figuravam como reclamados o FRIGORÍFICO LARISSA LTDA; TRANSPORTADORA 3P LTDA; e SPOSITO & MENON LTDA. e estão atualmente depositados perante o Leiloeiro Raimundo Magalhães de Moraes. Este leiloeiro, por sua vez, sugeriu realizar a avaliação de bens depositados em seu nome, e o envio destes à leilão, Observe-se:





Dando sequencia às nossas tratativas confirmo que estão no depósito deste Profissional os seguintes bens: caminhão M. Bens placas BEM-3529 penhorado e removido nos Autos 0002099-95.2017.5.09.0025 - caminhão Volvo 260 placas EGU-3815 Autos 0000333-70.2018.5.09.0025 e caminhão Ford/Cargo placas FUN-8748 Autos 0000761-52.2018.5.09.0025 todos da Primeira Vara do trabalho de Umuarama.

Conforme nossas tratativas por telefone e wats zap proponho a V. Sas. que solicitem ao Juizo Falimentar a reavaliação dos mesmos, pois estão removidos há mais de três anos e que sejam levados à hasta pública a ser conduzida por este Leiloeiro que abre mão das despesas de armazenagem e receberá no caso de sucesso na hasta a comissão do Arrematante no importe de 5% do valor da venda.

Atenciosamente,

Raimundo Magalhães de Moraes
Tel. de contato 0 xx 41 9 8415 6982

Na proposta, o leiloeiro consiga que dispensa a remuneração acerca da armazenagem dos bens, acaso nomeado, para que receba, em caso de sucesso da hasta pública, comissão no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.

Os bens penhorados e alvo da avaliação judicial a ser por ele realizada, são: *i)* Mercedes Benz Axor 2544, Placa BEM-3529, 2012/2012, cujo termo de penhora foi lavrado nos autos sob nº 0000862-89.2015.5.09.0025, sendo sua avaliação na oportunidade, destacada pelo montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); *ii)* Volvo VM 260 6x2R, Placa EGU 3815, 2008/2009, cujo termo de penhora foi lavrado nos autos sob nº 0000333-70.2018.5.09.0025, sendo sua avaliação no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); *iii)* Ford Cargo 2429 S, Placa FUN-8748, 2014/2014, cujo termo de penhora foi lavrado nos autos sob nº 0000761-52.2018.5.09.0025, avaliado no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tais bens, a exemplo dos acima consignados, não pertencem diretamente à MASSA FALIDA DO LARISSA, razão pela qual não podem, desde já, serem levados à leilão. Todavia, opina igualmente que se concorde com o pedido formulado para que seja desde já nomeado a guardar os bens, bem como que seja nomeado leiloeiro no caso de ser confirmada a possibilidade de alienação de tais bens.





III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANTE O EXPOSTO:

i) concorda com o pedido de arrendamento dos bens depositados sob a guarda da BMG FOODS EXPORTAÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 10.000,00 mensais, desde que seja ressalvado que: **i)** o arrendamento é provisório e se findará caso sobrevenha decisão judicial de outra destinação sobre os bens; **ii)** os custos de conservação devem correr por conta da arrendante, que ficará responsável pela manutenção dos bens e pela entrega deles no estado em que os recebeu; **iii)** as parcelas devem ser depositadas em juízo;

ii) requer seja autorizado que o Sr. RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES permaneça na guarda dos bens: **a)** Mercedes Benz Axor 2544, Placa BEM-3529, 2012/2012; **b)** Volvo VM 260 6x2R, Placa EGU 3815, 2008/2009; **c)** Ford Cargo 2429 S, Placa FUN-8748, 2014/2014, e que, quando decidida a questão da arrecadação definitiva dos bens, o que espera seja confirmado, seja ele nomeado avaliador judicial e leiloeiro de tais bens, pela remuneração de 5%, dispensado o reembolso com os custos de conservação.

Nestes termos, pede deferimento.

Iporã, 6 de outubro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177



izaura@credibilita.adv.br

De: inor@credibilita.adv.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 15:22
Para: patrick@credibilita.adv.br; 'izaura'
Cc: 'Danielle'; 'Suzana - Credibilita'
Assunto: RES: Leilão de veículos

Segue para informar ao Juízo da falência e pedir a nomeação dele para avaliar e leiloar APENAS para estes bens listados



Inor Santos

Credibilita Administrações Judiciais
credibilita.adv.br
(41) 3156.3123

De: Raimundo Magalhaes <leiloeiro@outlook.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 15:14
Para: inor@credibilita.adv.br
Cc: danielle@credibilita.adv.br
Assunto: Leilão de veículos

Dando sequência às nossas tratativas confirmo que estão no depósito deste Profissional os seguintes bens: caminhão M. Bens placas BEM-3529 penhorado e removido nos Autos 0002099-95.2017.5.09.0025 - caminhão Volvo 260 placas EGU-3815 Autos 0000333-70.2018.5.09.0025 e caminhão Ford/Cargo placas FUN-8748 Autos 0000761-52.2018.5.09.0025 todos da Primeira Vara do trabalho de Umuarama.

Conforme nossas tratativas por telefone e wats zap proponho a V. Sas. que solicitem ao Juízo Falimentar a reavaliação dos mesmos, pois estão removidos há mais de três anos e que sejam levados à hasta pública a ser conduzida por este Leiloeiro que abre mão das despesas de armazenagem e receberá no caso de sucesso na hasta a comissão do Arrematante no importe de 5% do valor da venda.

Atenciosamente,

Raimundo Magalhães de Moraes
Tel. de contato 0 xx 41 9 8415 6982

